



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT

### **Resolução Nº 01, de 16 de julho de 2020.**

A Presidente da Comissão Acadêmica Local do ProfEPT – Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião da Comissão Acadêmica Local realizada em 16/07/2020, via WebConf, link <https://conferenciaweb.rnp.br/events/reuniao-da-comissao-academica-local-do-profeppt-ifrs-e40cfc13-2625-47cf-b495-4c77d1af9114>, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria CAPES nº 55 de abril de 2020 e o Memorando Circular nº 05/2020, da Coordenação Nacional do ProfEPT, **RESOLVE**:

Art. 1º Definir os prazos para Qualificação do Projeto e Defesa Final da Dissertação e Produto Educacional no período de Pandemia e isolamento social.

Parágrafo único – A prorrogação dos prazos a que se refere o caput do Artigo, está restrita às turmas ingressantes nos anos de 2018 e 2019.

Art. 2º O prazo para a Defesa Final da Dissertação e do Produto Educacional para as turmas ingressantes em 2018 e 2019, será de 24 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

§ 1º – Para fins de contagem do tempo de prorrogação citado no caput do Artigo, deverá ser considerada a data do início do curso, a saber, 10/08/2018 para a turma ingressante em 2018, e 09/08/2019 para a turma ingressante em 2019.

§ 2º - A defesa final sem prorrogação deverá ocorrer até o último dia do mês de agosto do ano em que o prazo se esgotar.

Art. 3º O prazo para o Exame de Qualificação para a turma ingressante em 2019, será de 14 meses, podendo ser prorrogado por até 2 meses.

Parágrafo único – Para fins de contagem do tempo de prorrogação citado no caput do artigo, deverá ser considerada a data do início do curso, a saber, 09/08/2019.

Art. 4º A prorrogação de prazo deverá ser solicitada em casos de extrema necessidade em razão da impossibilidade de realização da pesquisa e aplicação do produto educacional, devendo o(a) professor(a) orientador(a) buscar alternativas para que não



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT

seja utilizado o prazo limite de prorrogação do Exame de Qualificação ou Defesa Final da Dissertação e do Produto Educacional previsto nesta Resolução.

Art. 5º O discente deverá solicitar a prorrogação de prazo para o Exame de Qualificação ou Defesa Final da Dissertação e do Produto Educacional seguindo o fluxo:

I - Preencher o formulário de requerimento disponibilizado no site do [ProfEPT](#) >documentos>formulários>prorrogação de prazo de conclusão, anexando parecer do(a) professor(a) orientador(a);

II – Encaminhar o requerimento para o e-mail da Secretaria da Pós-graduação do IFRS - Campus Porto Alegre ([secretaria.pos@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretaria.pos@poa.ifrs.edu.br)), identificado como “Solicitação de Prorrogação de Prazo do Exame de Qualificação” ou “Solicitação de Prorrogação de Prazo da Banca de Defesa da Dissertação e Produto”.

III – O requerimento deverá ser encaminhado pela Secretaria da Pós-graduação à Coordenação do Curso e apreciado pela Comissão Acadêmica Local para deliberação.

IV – Após deliberação da Comissão Acadêmica Local, a Coordenação do Curso enviará o resultado, por e-mail, à Secretaria da Pós-graduação, a qual informará o(a) discente sobre o resultado do requerido.

V – Os documentos serão impressos pela Secretaria da Pós-graduação e arquivados na pasta do(a) discente.

Art. 6º Este fluxo deverá ser mantido somente durante o período da pandemia em razão do COVID19 e isolamento social, devendo, após o mesmo, serem retomados os fluxos por meio dos processos físicos encaminhados via Protocolo do IFRS – Campus Porto Alegre.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Clarice Monteiro Escott**  
**Presidente da Comissão Acadêmica Local**  
**Portaria nº 366/2019**